



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 17 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Resolução nº 03/18, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça)

ALTERA O ARTIGO 83 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele promulga a presente **Resolução**:

Art. 1º O Artigo 83 e seu Parágrafo Único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 83. Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de vinte dias úteis, prorrogável por mais dez dias úteis, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o processo for protocolizado na Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE ABRIL DE 2018


EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente



Atos Legislativos

Resolução



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 17 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Resolução nº 03/18, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça)

ALTERA O ARTIGO 83 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele promulga a presente **Resolução**:

Art. 1º O Artigo 83 e seu Parágrafo Único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 83. Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de vinte dias úteis, prorrogável por mais dez dias úteis, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o processo for protocolizado na Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE ABRIL DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente